

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Secretaria Executiva

Assessoria Especial de Análise Técnica

Coordenação-Geral de Apoio aos Órgãos Colegiados

***Degravação***

**292ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social/CNPS**

**Brasília/DF, 03 de novembro de 2022.**

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Bom dia a todos. Bom dia, senhores membros.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Bom dia, Dr. Lucio.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Do Conselho Nacional de Previdência Social. Bom dia.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Bom dia. O Edson também.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** O Edson, o Natal, Fred, Reiner, Daniele, Edivando, Valdelice. Tem nove pessoas ali, que eu não estou vendo. Podemos iniciar? Bom dia, Maria. Senhora Secretária.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Bom dia.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Já temos quórum ou temos que aguardar?

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Só um minutinho Secretário, deixa eu confirmar aqui, nós somos... Sim, temos quórum, Secretário. Podemos iniciar a reunião.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Edson ou Guilherme, vai participar? Ele já está conosco?

**Sr. Edson Akio Yamada (Conselheiro Suplente - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS): −** Bom dia. Não, o Guilherme está no Workshop lá dos Gestores ali.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ah, sim.

**Sr. Edson Akio Yamada (Conselheiro Suplente - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS): −** Começou agora também às 9h30.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Você que vai fazer a primeira exposição sobre o Comitê de Acompanhamento e Atendimento Bancário?

**Sr. Edson Akio Yamada (Conselheiro Suplente - Representante do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS): −** Isso. Eu e a Ingrid.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Está bem. Está certo. Então...

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Então, declaro aberta a 292ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Previdência Social. Hoje 3 de novembro. Videoconferência. E primeiro, bom dia a todos é um prazer encontrá-los.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Bom dia.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Espero que esse Conselho continue nas suas atividades e dá resultados, que aprimorem a nossa Previdência Social. Então, é nesse sentido que a gente faz a abertura e o primeiro expediente é aprovação da Ata da reunião anterior. Aí acho que todos já leram a Ata, acho que as observações foram feitas. Algum ponto, Maria, aí sobre a aprovação da Ata?

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Não, Secretário. Nós encaminhamos a Ata no dia 24 do 10, não recebemos nenhuma alteração até o presente momento. Então, estamos aguardando os Conselheiros se pronunciarem sobre a aprovação.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Alguém tem alguma observação específica sobre a Ata, algo que queira comentar nesse momento?

**Sr. Paulo Augusto Ferreira Bouças (Conselheiro Suplente - Representante da Confederação Nacional das Instituições Financeiras - CNF): −** Da minha parte não.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, Paulo.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Aqui também não, tudo bem.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Perfeito. Obrigado Natal.Ok, então, Senhores. Então, a Ata está aprovada. Creio que vai, então, agora para as assinaturas. O próximo ponto, a Ordem do Dia é o Comitê de Acompanhamento de Atendimento Bancário, a previsão que o Guilherme, iria fazer essa apresentação. Estou aqui com o Diretor de Benefícios, o Edson, por favor, Edson a palavra é sua.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Bom dia. Aqui quem fala é a Ingrid, Coordenadora-Geral de Pagamento vinculada a Diretoria de Benefícios. Eu vou só projetar...

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Bom dia, Ingrid. Bom dia.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Bom dia. Só para a gente conseguir. Não sei se vocês já conseguem ver?

**Sr. Obede Muniz Teodoro (Conselheiro Suplente – Representante da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP): −** Ainda não.

**Sr. Reiner Ferreira Leite (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC): −** Ainda não.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (Conselheiro Suplente – Representante da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP): −** Ainda não está visível não.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Então, acho que agora vai.

**Sr. Reiner Ferreira Leite (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC): −** Sim.

**Sr. Obede Muniz Teodoro (Conselheiro Suplente – Representante da Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas – COBAP): −** Agora estamos vendo.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Obrigada. Eu vou iniciar aqui a apresentação, só para que a gente possa contextualizar um pouquinho sobre a justificativa do motivo da criação desse Comitê, né? Inicialmente a gente colocou como justificativa a quantidade, tanto de Instituições Financeiras que a gente tem com contratos ativos para pagamento de benefícios e aí a gente está falando do pessoal, dos agentes pagadores mesmo, né? Dos que movimentam financeiramente aí a folha, que atualmente está em 37 milhões de benefícios. Então, os bancos que hoje fazem os pagamentos de benefícios, a gente tem 23 no total, com contratos ativos com o INSS, mas operando nós só temos 19 e também a necessidade da gente... A quantidade de acordos que a gente tem vigente com as Instituições Financeiras para a operação de Empréstimo Consignado e aí a gente já soma 76 Instituições Financeiras. Então, as primeiras justificativas para a criação desse Comitê foi a quantidade de acordos e de contratos ativos que a gente tem com as Instituições Financeiras operando aí dentro da folha de pagamento de benefícios...

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ingrid, só um momentinho em relação ao que você está falando, a mão está levantada...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Do Natal Léo.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Do Natal.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Ah, é que eu não consigo ver. Estou... Por favor, pode falar. Obrigada, por avisar. É que eu não consigo visualizar daqui.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Eu queria fazer uma pergunta ao grupo. Eu não sabia que tinha essa... Esse Comitê de Atendimento. Eu não sabia. Quando é que foi formado?

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** A publicação da Portaria ela tem cerca de 15 dias, ela foi feita...

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Então, está bom. Beleza. Perfeito.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Está. Isso, ela foi publicada recente, tem quinze dias e aí a justificativa para a criação são essas que a gente, que eu estou colocando aqui agora. Dentro desse número as Instituições Financeiras, mais alguma coisa?

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Gostaria de ter essa Portaria.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Ah, sim. Eu encaminho aqui no Chat.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Está bom. Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente pergunta. Obrigado, Natal. Bem oportuna aí, né?

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim. Para contextualizar, né?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente. começa pelo o atendimento.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** E aí dentro da quantidade de Instituições Financeiras que a gente tem ativa e operando dentro da Carteira de Benefícios do INSS, a gente viu a necessidade de viabilizar um processo de fiscalização e averiguar só dos serviços que são prestados por essas Instituições Bancárias aí, que atualmente estão vinculadas ao INSS. Bom, esse Comitê ele foi criado como a vinculação direta a Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão e a Coordenação do Comitê ela é da CGPAG, da Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios a qual eu sou titular atualmente. Então, a Coordenação desse Comitê hoje está comigo aqui na Coordenação-Geral de Pagamentos. A composição foi pensada de forma a gente abranger todas as SRs, então, a gente colocou como membro, por superintendência regional, colocou um membro da ABBC e um membro da FEBRABAN em conjunto como membro da Coordenação de Pagamento, que no caso é quem está coordenando os trabalhos. E os trabalhos eles vão ser feitos com reuniões mensais, inclusive, hoje a gente vai encaminhar à primeira convocação para que esse trabalho possa ser iniciado e a gente tem o compromisso de encaminhar o relatório semestral direto à Presidência para que a gente possa prestar contas do andamento desse Comitê. E aí a gente entra em quais são os objetivos a serem trabalhados dentro desse Comitê criado. Inicialmente, a gente como já colocado, a gente quer avaliar a qualidade do atendimento dos serviços que envolvem o INSS na rede bancária. Então, a gente vai partir para fiscalização e averiguação dos agentes pagadores, inclusive, dos correspondentes bancários, que hoje fazem o pagamento de benefícios, a gente tem recebido algumas reclamações vinculadas a esses correspondentes bancários, a forma de atendimento, enfim, vários tipos de denúncias. Então, se faz necessário que a gente avalie essa qualidade do atendimento, bem como verificar o cumprimento do que é previsto no contrato, que foi assinado aí a partir do pregão. Foi feito ano passado. Ano retrasado, desculpa. Verificar e também verificar junto aos que operam um Empréstimo Consignado, se está tendo o cumprimento do que é previsto dentro do acordo de cooperação firmado junto ao INSS. Então, os objetivos iniciais aí, eles envolvem basicamente a avaliação da qualidade e da prestação de serviço que é feito ao beneficiário. E aí dentro dessa verificação o Comitê também vai ter como responsabilidade a proposição de soluções para que a gente possa melhorar o atendimento na rede bancária, bem como a gente tem a Resolução das principais reclamações que hoje são apresentadas aí pelos beneficiários do INSS, bem como, também o objetivo de que coloque como segurança o cumprimento desses contratos e acordo por parte dos bancos, isso é uma das premissas básicas, que a gente sabe que a partir disso é que a gente vai conseguir prestar um serviço de qualidade ao beneficiário, né? Bem como a gente está aí em fase de mudança também da IN dos consignados, a gente quer tornar cada vez mais objetivo quais são as sanções a serem aplicadas aí para esse tipo de contrato ou acordo de cooperação e de forma a garantir que a gente tenha segurança jurídica na aplicação dessas sanções, as Instituições Financeiras. Então, o Comitê, além de fazer essa avaliação da qualidade do atendimento prestado aos beneficiários, ele também vai ter por objetivo fazer a verificação dessas sanções e também propor melhorias, tanto na... Quais as formas de verificação dessas denúncias, como resolver essas denúncias e quais seriam as melhores sanções a serem aplicadas dependendo do tipo de infração, coloquemos assim. Em linhas gerais, o que a gente trouxe para apresentar foi mesmo o contexto geral da criação da proposta aí do Comitê, eu acho que é interesse da Diretoria, do INSS que a gente cada vez mais melhore o atendimento ao beneficiário, então, nessa reunião, nessa primeira reunião que a gente vai fazer agora ainda dentro do mês de novembro, e que vai ser convocada hoje, a ideia que a gente já comece a delimitar os trabalhos, principalmente, fazer a recepção, verificação dessas denúncias que hoje já chegam ao INSS para que aí a gente consiga a adotar o melhor método de ação, a partir do que hoje a gente já tem recebido. Então, eu abro, eu procurei fazer uma apresentação bem sucinta, para que a gente pudesse abrir mesmo para discussão e esclarecimento de eventuais dúvidas aí. Vou tirar o compartilhamento, para a gente poder ver aqui o... Obrigada, gente. Acho que o Sr. Natal está com a mão levantada, né?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Isso. O Natal, por favor.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Desculpa, eu estar atrapalhando. É que eu... Como a gente está em um trabalho muito forte nas entidades sindicais, que tem a Acordo de Cooperação Técnica, gostaria muito de conhecer o Acordo de Cooperação Técnica que vocês fazem com os bancos, porque nós dependemos muito dele, porque as reclamações são grandes. Quero saber se a IN que vocês estão fazendo coisas é a mesma IN que estava conosco? A nossa está apertada, o Evandro sabe disso, o pessoal do... O aposentado sabe, que a nossa IN está apertada, tanto é que a Tônia não está hoje aqui, está fazendo um rascunho, que vamos apresentar para o INSS. Então, eu gostaria de ter muito essa IN, que vocês vão fazer com o banco.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Seu Natal, essa Minuta da IN, ela está atualmente em fase de aprovação lá na PFE e a gente tem perspectiva que ela retorne hoje para a gente, então, assim que a gente receber e tiver aí os ajustes a gente já encaminha sim também, sem problemas.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Obrigado.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Imagina.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Mais alguma pergunta? Por favor, Odair. Está sem som. Odair, o seu som está fechado. Agora está aberto.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Eu queria saber de vocês, se vocês têm acompanhado a questão dos consignados, quanto que cada banco, estão cobrando? E se você tem essas relações dos bancos e os que cobram menos para repassar para nós da Comissão.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim, a gente tem. A gente tem esse levantamento das taxas operadas por cada banco, é isso, né?

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Isso.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim, a gente tem sim.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Se vocês pudessem...

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Está bem. A gente pode formalizar junto aqui, com os demais documentos e já encaminhar para o Comitê. Sem problemas.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Está bom. Obrigado.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Por nada.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ingrid, continua também disponível na página, né? As taxas mensalmente, né?

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim. Ela é atualizada na página assim, ela tem a informação lá, mas aí eu passo o último compilado aqui, só a título de compor a documentação para a gente entregar. Mas sim, ela fica na página disponível.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** É só para poder lembrar os Conselheiros de que isso também continua facilitado lá a informação para quem precisar em um outro momento que não esteja aqui em pauta o tema, que possam consultar se for necessário.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok. Não havendo mais perguntas, agradeço.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Natal.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Pois não, por favor, Natal.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Eu sou o chato aqui. O chato sou eu, viu. Lúcio, não xinga não. É o seguinte, eu não sei se eu entendi bem, tem 79 entidades, que faz Empréstimo Consignado?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Não, 19 agora. É 23...

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** São 76 Instituições Financeiras hoje, com ACT ativo do junto ao INSS para operação do Empréstimo Consignado.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Ah, está bom. Eu gostaria de conhecê-las.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Perfeito.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok. E aí Ingrid segregue por aquelas que estão autorizadas no consignado convencional, vamos chamar assim, daquelas que estão com o Cartão de Benefícios também. Fizeram uma tabela...

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Sim, perfeito. Essas 76 elas são autorizadas, a gente leva em consideração o Empréstimo Consignado básico. Então, a 76 são as que operam o consignado básico, mas eu passo também a separação aí para identificar quais delas operam o Cartão Consignado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Perfeito. Evandro, por favor.

**Sr. Evandro José Morello (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG): −** Eu não sei se eu estou na ordem para fazer a fala, sou eu mesmo?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** É você mesmo. Sim.

**Sr. Evandro José Morello (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG): −** Primeiro, assim dá um bom dia a todos e todas. Prazer em revê-los. Eu estou entendendo, que essa apresentação de agora, acho que ela é o resultado daquele grupo de trabalho anterior, que fez todo um debate sobre essas questões que envolvem do Empréstimo Consignado, quer dizer, a gente voltou, não se reuniu, acho que nos últimos aí 40, 50 dias, mais de dois meses acho que a gente não faz reunião. Mas assim, aquele GT eu acho que ele continua ativo, né? Só para mim entender até onde a gente tem... E assim, a gente tinha uma expectativa de conhecer todo um resultado construtivo daquele processo de conversa, de diálogo que a gente vinha fazendo no âmbito do grupo de trabalho. Então, eu queria ver com o INSS, aí com a Secretaria de Previdência se a gente tem perspectiva de voltar a reunir aquele... Ou para apresentar um resultado mais conclusivo daquele trabalho, até para olhar um pouco alguns aspectos das reclamações, como que está essa situação hoje da relação? Eu confesso, que eu tenho a expectativa de que amenizou bastante reclamações relacionadas a Empréstimo Consignado, com algumas medidas que foram tomados, mas seria bom ouvi os órgãos, como o SENACON, como os órgãos que estavam participando, o próprio Banco Central e outros órgãos em relação à situação do consignado hoje, a política do consignado. Para a gente entender a medidas que vêm sendo tomadas, são sendo eficientes e se talvez precisaríamos discutir outros formatos ainda para aprimorar melhor ainda essa política.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** INSS alguma coisa a colocar? Se não... Sobre essa pergunta que o Evandro fez.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Eu acho que a gente pode retomar, até com a primeira reunião aí do Comitê, a gente pode iniciar os trabalhos do Comitê, e aí também a partir dessa primeira reunião já propor essa do... Uma nova reunião do grupo de trabalho, que a gente possa fazer essa avaliação sim. Eu acho que é interessante também trazer o resultado dessa primeira reunião do Comitê, enfim, fica para avaliação e deliberação aí do Conselho.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok, Ingrid. A próxima, a primeira reunião do Comitê que vocês vão fazer é dia 15, que você mencionou?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** 15, não.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Não, eu vou mandar hoje a convocação, mas a gente vai fazer para o final do mês possivelmente, porque a gente precisa de um prazo para convocar o pessoal, né? Acredito que a gente vai fazer lá pela semana do dia 20.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Assim, que você for analisar a data nos avise, para que a gente possa ver uma data disponível para chamar na sequência a reunião do grupo de trabalho aqui do Conselho, para poder nivelar essas questões e trazer os dados. Acima de tudo é importante vocês fazerem o levantamento, Edson, do nível das reclamações, enfim. Eu vou conversar com a SENACON também para verificar se eles também podem atualizar, mas é importante vocês definirem uma data do Comitê que é primeiro e na sequência, a gente estuda uma data em comum para poder convocar aqui a reunião do GT, se possível ainda esse mês de novembro. E aí depende do calendário que vocês adotem.

**Sra. Ingrid Ambrozio Camilo (Palestrante - Coordenadora-Geral de Pagamento de Benefícios - CGPAG/INSS): −** Perfeito.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok. Acho que atendeu aí a demanda do Evandro. Perfeita, né? De dar uma devolutiva aí para o grupo de trabalho, para o GT. Ok. Mais algum questionamento gente, mais algum ponto? Então, agradeço a apresentação da Ingrid do INSS, o Comitê de Acompanhamento de Atendimento Bancário, trazer esse relato para nós aqui nessa reunião nossa do Conselho. O próximo assunto, ATESTMED, solicitação de benefícios por Atestado Médico pelo Secretário de Previdência, o André Veras e o Subsecretário de Perícia Médica Federal, Dr. Álvaro. Por favor, André a palavra é sua.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Obrigado, Secretário Lucio. Bom dia a todos. É uma satisfação muito grande está aqui presente para falar de um tema, que nos é tão caro, o atendimento a nossa população. Então, como Secretário Lucio já disse estou aqui há acompanhado do Álvaro. Vou pedir licença para compartilhar a minha tela e fechar aqui o meu vídeo para que a gente possa fazer uma breve exposição. Já está visível para todos?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −**  Sim.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Está bem. Então, a gente quer Álvaro no transcurso da apresentação, por favor, sinta-se à vontade de fazer a complementação. A gente quer falar um pouco para vocês sobre a avaliação documental, que nós estamos denominando o ATESTMED e aí apresentar para vocês um pouco da evolução, que perpassa por óbvio o atendimento dos requerentes de benefícios por incapacidade no contexto da pandemia e também os desafios que nós temos à frente, em relação a essa, ao atendimento dessa população por meio dessa modalidade. Pois bem, apenas para relembrarmos um breve histórico, a Lei nº 13.982 de 2020, logo nos primeiros meses de pandemia da Covid-19, autorizou ao INSS a antecipação de um salário-mínimo aos requerentes dos benefícios de auxílio por incapacidade temporária, por meio da apresentação de um documento médico. Esse período, essa autorização se dava pelo período de três meses, prorrogável por igual período. Nesse primeiro período nós tivemos aí 1.4 milhão de antecipações realizadas, convertidas em benefício definitivo. Isso, claro significa dizer que a perícia de confirmação ela foi dispensada. Nessa modalidade, como bem lembramos, os benefícios não tinham... Era uma antecipação do benefício, então, os valores eram concedidos de uma maneira diferenciada. Pois bem, com a persistência da pandemia da Covid-19, nós entendemos que precisávamos também evoluirmos e avançarmos nesse atendimento da população. E aí, a gente partiu para o desenho de três ações, dentre elas o ATESTMED, mais duas outras que antecederam e que concorrem de alguma maneira em paralelo. Primeira delas, também há uma análise documental, que foi chamada naquela ocasião de DOCMED, a experiência piloto da Perícia Médica e com o Uso de Teleavaliação, a PMUT claro, o ATESTMED, que é o que a gente tem aqui a introduzir de maneira mais aprofundada. O DOCMED, assim como foi lá no início, também ele autorizou a concessão do benefício por incapacidade, mediante também uma análise documental, dessa vez até o final do ano de 2021 e nós tivemos aí como resultado praticamente 390.000 análises concluídas no período. E no paralelo, né? Como medida ampliar os mecanismos de acesso e de avaliação dos requerentes de benefícios, por incapacidade, sobreveio algumas determinações, sobretudo do TCU para que nós pudéssemos fazer o uso de fato, de meios de Teleavaliação, de telemedicina para aplicação no âmbito da perícia. E nesse sentido, com base nessa determinação do TCU, nós fizemos uma experiência piloto, com 10 municípios que realizaram um Acordo de Cooperação Técnica com o INSS e aí os municípios estão aí dispostos para todos vocês, uma experiência que foi realizada no início desse ano e findou até meados do ano, então, de 11 de fevereiro até 30 de junho e aí com o resultado de 550 agendamentos e 509 atendimentos concluídos dentre esses 484. E apenas 25 encaminhados para análise presencial, por um Médico Perito Federal. Pois bem, essa foi uma experiência piloto, nós identificamos ali oportunidades de melhoria e desafios que a gente precisa superar em relação a estrutura física, a própria logística de RH também para que a gente possa eventualmente adotar isso de uma maneira mais aprofundada. Então, isso já está em avaliação no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e aí a gente em breve, deve ter notícias a respeito dessa experiência. Pois bem, e em relação aí a medida, ao ATESTMED que é essa nova possibilidade de avaliação documental, sobreveio, a Medida Provisória nº 1.113 de 2022, que já foi convertida na Lei nº 14.441, e autoriza e aí agora de forma definitiva a substituição do parecer conclusivo da perícia médica, por uma análise de documentos, de acordo com as regras que foram estabelecidas no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência. Nós, desse período, que já está vigente e essa medida, que desde o final de julho, início de agosto, nós já recebemos mais de 200 mil requerimentos no tempo inferior, a menos de três meses, nós fazemos um acompanhamento semanal no âmbito da Secretaria de Previdência, e a Subsecretaria da Perícia Médica Federal, para realizar ajustes, enfim, acompanhar a evolução e atuar nos problemas, que porventura, existam de forma tempestiva e aí eu dou destaque aos tratamentos das pendências do pós-perícia, como acerto e dados cadastrais. Essa medida, já tem de fato nos ajudado a reduzir gradativamente a fila da perícia, o tempo em que as pessoas aguardam a realização de uma perícia. Lembrando que em termos de números absolutos de volume de perícia, a gente ainda mantém o número estável, mas pelas várias ações que a gente vem adotando, dentre elas a adoção de mutirões em vários locais em todo território nacional isso tem ampliado a oferta do número de vagas de atendimento, e com isso, o número em si, não tem variado em relação à quantidade de atendimentos, ainda a serem realizados, mas isso já tem ocasionado aí a redução do tempo médio de espera para uma perícia, que isso era é o que de fato significa em essência reduzir aí a fila da perícia. E o ATESTMED é uma ferramenta de gestão bastante interessante, para que a gente possa atuar em situações extremas, como, por exemplo, no caso de paralisações esporádicas e nesse momento mesmo que nós vivemos um acúmulo aí de perícias em razão da pandemia. E como funciona essa nova modalidade, essa a modalidade definitiva de avaliação documental, que nós estamos denominando de ATESTMED? Ela é uma modalidade que ela tem a concessão do benefício por até 90 dias, desde que a unidade em que seu requerente faça o pedido do benefício e esteja associado a uma unidade com tempo médio de espera de atendimento, TMEA, acima de 30 dias ele é válido para todos os requerimentos, quer sejam os novos ou os agendamentos que já existem. Então, todos aqueles que hoje estão aí, com uma perícia, lá na frente, lá para o final do ano, ou mesmo até para o ano que vem a gente pode ter a migração dessa modalidade de atendimento. E essas informações elas estão todas dispostas de uma maneira muito fácil, e simplificada, por meio de tutoriais que estão dispostos no site do próprio INSS, que está aí disponibilizado para todos os Senhores. Então, ali a gente tem um mecanismo, para que nós possamos ter a forma de requerer o benefício, de uma maneira mais simplificada. O requerimento desse, de expor essa modalidade de avaliação, ele é da mesma forma que um requerimento por convencional, né? O benefício requerido, um benefício por incapacidade temporária, o antigo auxílio-doença é necessário que haja o login no "Gov.br", e aí lembrando, que a gente tem buscado cada vez mais sedimentar esses mecanismos de acesso para que evitemos, as fraudes, infelizmente ainda persistentes no campo da Previdência e necessário preencher por óbvio as informações que estão solicitadas, que a gente vai ver a seguir, além de anexar os documentos que são necessários e aí em especial, o documento que indica o afastamento. O que vocês veem aí na tela é justamente uma parte das informações, que são solicitadas a esse requerente, né? Além das informações...

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Não dá para ver. A tela está muito ruim. Está muito clara.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Bem, então, eu vou tentar descrever aqui ao máximo, está bem? Aqui nós temos a informação, a tela realmente de informações do pedido de benefício e aí de uma forma convencional, onde nós temos aí os pedidos de informações de contato, de indicação de acompanhamento por meio de canais remotos e aí os pedidos em relação específicos ao ATESTMED, para dizer que esse foi um acidente de trabalho ou não, modalidade que não se aplica a essa forma de avaliação, por meio da avaliação documental, se o documento estar em dia, com nome completo do requerente. Se o documento indica a emissão desse atestado, desse indicativo, desse laudo. Se contém lá a identificação com a assinatura, o carimbo, elegíveis para o profissional que emitiu. Então, tudo isso que eu disse ali nessa tela que infelizmente não pode ser vista com clareza, está traduzido na Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência, que dispõe sobre os atributos necessários para a documentação médica, a avaliação por documentação médica que é a Portaria Conjunta nº 7, MTP e INSS, de 28 de julho de 2022. Então, ali a gente já viu um pouco na tela anterior, com mais dificuldades, mas eu pude expressar os dados que precisam ser solicitados, que precisam estar presentes para que essa documentação seja avaliada da maneira adequada e aí a gente está falando do nome completo do requerente, da emissão, da data da emissão do documento médico, que não poderá ser superior a 30 dias a data de entrada do requerimento, a informações sobre a doença ou o CID para caracterizar o que de fato está incapacitando aquele requerente para o exercício de sua atividade, a assinatura do profissional, devidamente identificado para que a gente possa de fato conferir, quem são esses profissionais que estão emitindo e a data do início, do repouso, afastamento e o prazo estimado para a recuperação das atividades para o trabalho. É importante, a gente lembrar, que a gente tem feito essa modalidade, mas com bastante clareza no sentido de que estamos informando que essas pessoas que eventualmente utilizam esses canais por meio indevidos, elas podem responder claramente pelos atos. E a avaliação ela é realizada pela perícia Médica Federal. Então, o profissional, o Perito Médico Federal consegue fazer essa avaliação. E em relação aos dados nós temos observado aí como uma medida nova o crescimento gradativo, tanto das análises concluídas, quanto dos requerimentos criados e também quanto das pendências diminuídas. No quadro esquerdo, a gente vê essa curva de ascensão do número de requerimentos, por meio dessa modalidade de avaliação documental, as análises concluídas também e os pendentes que ainda estão aguardando a distribuição, análise eventualmente, alguma complementação de informação. E para que nós, todos, saibamos é importante dizer, que assim, uma curva aí de crescimento de benefícios concedidos como toda nova ferramenta, até as pessoas se ambientarem a gente tem uma curva aí de aprendizado, que agora tem se mostrado estável com o ritmo de crescimento para que as concessões realizadas por meio dessa modalidade, seja muito similares às concessões relativas a perícia presencial. Então, a gente vê também um número reforçando aí de pendências administrativas, como o caso de acertos de dados cadastrais, por exemplo, em diminuição nesse acompanhamento periódico que nós fazemos. Dito as informações gerais, as explanações que motivaram, que nos motivaram a fazer essa modalidade, nós temos e os dados a gente tem sim, ainda grandes desafios, porque a gente gostaria muito que essa modalidade, que dispensa o deslocamento do requerente, a uma das nossas unidades, muitas vezes sabendo que em nem todas as unidades nós temos um profissional da Perícia Médica e nem todos os municípios dos 5.570 nós temos uma agência do INSS, então, isso faz, possibilita essa modalidade, possibilita que essa avaliação seja feita de forma remota, muito mais simplificada e muito mais célere. Mas a gente ainda tem uma proporção ainda relativamente em crescimento e que gostaríamos de ampliar ainda mais, nós estamos chegando aí na casa dos 20%, mas acredito que esses requerimentos iniciais, sobretudo, de doenças que incapacitem de afastamentos e de curta duração, como esses de até 90 dias, eles poderiam ser realizados por meio dessa modalidade de ATESTMED. E aí lembrando, que não só os de entrada, mas também aqueles que já estão aguardando uma perícia em uma data mais longínqua, ele pode ser submetido, ele pode migrar dessa modalidade presencial à qual ele está aguardando um atendimento presencial para essa modalidade não presencial e com isso ter antecipado, se atendido os requisitos, por óbvio, o deferimento do seu benefício. E aí, importante também nos lembrarmos um pouco que a gente tem como desafio também em essencial a qualidade dos atestados, nós temos aí a maioria dos motivos de não conformidade e reuniões como essa aqui, com conselheiros, que atuam na Sociedade Civil, são importantes para que esclareçam, para que nos ajudem a reforçar as exigências para que a gente pense nessa modalidade avaliada na maneira correta e que tenha, inclusive, a conformidade. Nós temos aí como grande motivo aí de não conformidade, documentos com datas emitidos, superior a data de 30 dias ao requerimento e também aí na sequência sem informação do período do repouso, do afastamento para que seja necessário a avaliação de conformidade. Lembrando, que isso não é uma avaliação conclusiva da perícia médica em relação à incapacidade, mas sim uma conformação desse documento válido com os elementos todos indicados, necessários para que haja um afastamento dessa pessoa quando há de fato necessidade. Eram essas as nossas considerações aqui. Eu encerro aqui a minha apresentação. Coloco Álvaro a sua disposição, se você quiser complementar, corrigir, eventualmente se eu cometi alguma impropriedade, antes de passar para os conselheiros. Eu não sei se já parou de compartilhar a tela?

**Sr. Álvaro Friderichs Fagundes (Palestrante - Subsecretário de Perícia Médica Federal -SPMF/SPREV/MTP): −** Já. Bom dia a todos. A minha única complementação ali no final, justamente da apresentação do André é a respeito dos motivos da não conformidade, é que talvez a gente vá como administração de que rediscutir algum critério ali, né? E eu chamo a atenção ao critério da data de emissão do atestado superior a 30 dias. Então, é uma... Em torno de 30% dos indeferimentos dessa modalidade se dão em função de que essa data superior a 30 dias, a data do atestado, superior a 30 dias a data de entrada do requerimento do auxílio-doença. Como nosso tempo de espera do ponto de vista nacional é em torno de 60 dias, considerando todo o país em outros locais a gente tem tempo os maiores e outros menores, mas a média são 60, talvez a gente tenha que reavaliar esse quesito, né? Da data da emissão do atestado, sem um pouco mais alargado do que apenas 30 dias. Então, isso é uma coisa que eu trago aqui, eu acho que é importante a gente pontuar, claro que ele está em uma curva de aprendizado da solicitação, ou seja, os requerentes estão se familiarizando com essa nova modalidade, mas ali essa é um tópico que a gente pode evoluir, talvez, modificando essa data.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Obrigado, Álvaro. Então, Lúcio, você está aí com a palavra. CGE assumir, por favor, estamos à disposição.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, pela apresentação, André. Obrigado aí pela complementação Dr. Álvaro. O Natal está com braço levantado, por favor, Natal.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Eu achei a mesma coisa que o Álvaro, eu achei muito ruim aquele último detalhe de não atendimento. Tem um ponto a esse dos 30 dias é o maior, mas têm pontos aí que não pode ser, o cara não emitiu dado, não emitiu... É falta de informação de como usar o sistema. Ou não está sabendo como usar a prática indicada. Que tem muita coisa errada ali. Muito, o percentual muito alto, esse dos 30 dias, então, o cara manda um pedido, sabe que não pode ser, tem que ser 30 dias, menos de 30 dias e manda mais 30 dias. Então, acho que aí a instrução de quem passou essa... O público essa, esse tipo de pedido e atendimento, tem que deixar muito claro isso aí, eu achei muito alto, alguns itens muito altos ali. Um abraço.

**Sr. Álvaro Friderichs Fagundes (Palestrante - Subsecretário de Perícia Médica Federal -SPMF/SPREV/MTP): −** Natal, só para... Complementando aquela tela que ficou, que não ficou muito visível e que o André descreveu. Quando o requerente vai fazer o seu requerimento nessa modalidade ele é bem explicado, Natal, ele diz com todas... É. Ele diz todas as condições, perguntas, são perguntas bem intuitivas, assim, não se o atestado tem mais de 30 dias, sim ou não, então, ele vai direcionando, mas por óbvio que as pessoas ainda estão se familiarizando e tem essas...

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Desespero de atendimento, isso é desespero de atendimento, quer ser atendido.

**Sr. Álvaro Friderichs Fagundes (Palestrante - Subsecretário de Perícia Médica Federal -SPMF/SPREV/MTP): −** Eu sei, não, mas é nisso que a gente quer, por isso que a gente tem essas discussões, justamente para aprimorar essa ferramenta, né?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** E só para a completar o que o Álvaro disse, Natal, a gente tem reforçado todos... Em todos os canais, tanto do INSS, do próprio Ministério do Trabalho e Previdência as informações para esclarecer e evitar esse tipo de ocorrência e também compartilhar das informações em todos os meios disponíveis como aqui, por exemplo, para que a gente repasse as informações para as pessoas e elas têm uma orientação correta.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** É isso aí. Gostei. Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Perfeito. Por favor, Evandro.

**Sr. Evandro José Morello (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG): −** Assim, no início da apresentação o Veras, ele, mencionou sobre a questão de um projeto piloto, acho que envolvendo 10 municípios, se eu não me engano, foram firmados aí acordos de cooperação, foram com as Prefeituras. Eu queria só entender o que o objeto desses acordos de cooperação com as Prefeituras dentro desse do piloto. Em relação às parcerias com os Municípios, o que experimentou, o que se avaliou nesse processo? Poderia dar uma ideia, descrever um pouco melhor para a gente entender, o piloto em si, porque eu acho que tem coisas que precisa realmente ser aperfeiçoadas nesse processo. A gente tem acompanhado vários trabalhadores que estão instruindo os processos para fazer os requerimentos de benefícios, e aí, mas ainda existe realmente bastante dúvidas que eu não sei se a... Eu não conheço em si a plataforma, porque eu não atuo lá na parte do requerimento em si, mas de vez em quando chega algumas questões aqui para a gente, pontuando algumas observações em relação a solicitação de perícias médicas, que talvez é um processo de aprimoramento e a gente poderia até está sugerindo. Mas eu queria dar uma olhada porque você falou Veras lá no início, assim, tem coisas que ainda são desafios, que a gente precisa aprimorar, o que efetivamente se averiguou dentro desses pilotos?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** O Álvaro pode me complementar, porque esse é um processo que até precedeu a minha chegada aqui. Mas em síntese, Evandro, o uso da telemedicina exige, por exemplo, equipamentos, determinados, existe e para isso nós estamos falando de recursos envolvidos, para contratação desse equipamento, para que a gente tenha condições mínimas de a distância consegui fazer avaliação dessas pessoas, profissionais devidamente qualificados para que a gente possa avançar. Isso também envolvem recursos para que a gente possa fazer essa qualificação. Enfim, são questões muito específicas aí dessa modalidade que a gente precisa de fato trabalhar. Álvaro, se você quiser complementar?

**Sr. Álvaro Friderichs Fagundes (Palestrante - Subsecretário de Perícia Médica Federal -SPMF/SPREV/MTP): −** Só para contextualizar, o Acordo de Cooperação Técnica com as Prefeituras, envolvia, né? O fornecimento do espaço físico, de um consultório para o segurado ser avaliado e a presença de um outro servidor da Prefeitura, para ajudar o manuseio do equipamento de Teleavaliação e isso era feito nessa cidade, e a perícia médica entrava como quem realmente realizava a perícia. Então, o município entrava com o espaço físico, e um servidor lá para auxiliar de forma remota, né? Porque a perícia médica entrava com os Peritos Médicos Federais para vocês terem uma ideia, um dos exemplos ali é... que é uma cidade do meu estado, que é Santo Augusto essa Prefeitura fez esse convênio, tinha o equipamento com uma empresa que emprestou em forma de comodato, para que se fosse possível se avaliar essa modalidade de atendimento, e o requerente estava lá, em Santo Augusto, no Rio Grande do Sul sendo periciado por um Perito que se encontrava na cidade de Mossoró, Rio Grande do Norte. Então, todos, essas dez cidades foram vistos e o que se teve como conclusão ali os números falam por si, né? Foi bastante exitosa a experiência piloto, principalmente, naqueles casos de avaliação de pedido de Benefício de Prestação Continuada, né? Então, que teve uma necessidade muito pequena de encaminhamento ao atendimento presencial.

**Sr. Evandro José Morello (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG): −** Eu vou fazer um complemento Dr. Álvaro, o seguinte, todas as análises, todas as análises em relação aos benefícios que envolvem o processo da incapacidade, precisam desse procedimento audiovisual, eu diria assim, ou tem caso que pode ser dispensado, somente na análise da documentação. Esse é um ponto. A outra questão é o seguinte, como é um processo que eu acho que está corretíssimo o INSS hoje, o Governo, valesse da tecnologia para aprimorar procedimentos, eu acho que é um avanço realmente a telemedicina, a tele perícia no caso aqui, ela realmente ser utilizada para essa finalidade específica do reconhecimento ou não, né? Dos direitos aí de proteção previdenciária. Mas nesse caso, essa possibilidade de abertura de parceria com as entidades da sociedade, de um modo geral e eu digo aqui até pelas questões institucionais da CONTAG com o Governo, se é possível ampliar essas parcerias para fazer os atendimentos dos segurados e aí tentar ver, a gente já tem Acordo de Cooperação com o INSS, para atendimento dos segurados. A inclusão dessa modalidade de atendimento também a distância audiovisual poderia ser um complemento dessa parceria. É isso que eu quero saber do INSS.

**Sr. Álvaro Friderichs Fagundes (Palestrante - Subsecretário de Perícia Médica Federal -SPMF/SPREV/MTP): −** Do ponto de vista, depois o André pode colocar isso, porque isso é mais operacional assim, em termos de entidades, né? Eu não veria problema nenhum, desde que tem esse Acordo de Cooperação Técnica ele pode ser feito com qualquer entidade. Hoje é feito entre o INSS e as Prefeituras e sim, para se fazer uma avaliação de forma remota é necessário o audiovisual, porque só documental são outras formas, como o ATESTMED que a gente tem hoje, né? Então, eles são outras ferramentas, se usa quando não envolve o exame do segurado ou a visualização e a entrevista é com atestado Médico, como o ATESTMED, estar se desenrolando, né? Quando envolver perícia médica que necessite definição de incapacidade para ou não ao trabalho, a existência ou não de deficiência, necessariamente a perícia tem que ocorrer dessa forma: com entrevista do segurado, com audiovisual e com o uso de equipamentos que essas tecnologias têm para permitir o exame físico, remoto à distância. Para vocês terem uma ideia, com esse equipamento que foi utilizado na experiência piloto, a gente consegue fazer a escuta pulmonar, a escuta cardíaca, a inspeção da pele, inspeção de olhos, nariz, garganta, orelhas, se consegue visualizar, fazer manobras auxiliado por aquele servidor que está lá junto com o segurado, se consegue visualizar marcha, enfim, reflexos, uma série de itens importantes e indispensáveis para a definição de incapacidade ou não ao trabalho em relação ao gesto laboral daquele requerente.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Então, Evandro, só para complementar além dessa questão específica, técnica aí, Médico, que envolve aí uma série de suportes para que a gente possa ter. A gente está falando de ter estrutura por óbvio, de ter um profissional do outro lado que tenha capacidade técnica para poder fazer o manuseio desses equipamentos. A gente tem que separar também a questão dessa modalidade de avaliação para avaliação documental, que aí não exige a avaliação, né? Qualquer tipo de exame físico. Então, são situações diferentes. Eu sinceramente não vejo prejuízo em a gente avançar em um futuro próximo em Acordo de Cooperação como já existem em várias searas para que possa também fazer essa avaliação por meio da experiência. Nós estamos em fase de tratativas, para poder avançar com essa modalidade. Então, a gente pode colocar no nosso planejamento o avanço também, por óbvio, com entidades parceiras. Só gostaria de deixar assim mais um ponto que foi falado sobre a questão dos 30 dias, para que a gente mantenha aí essa solução o ATESTMED como uma das alternativas, lembrando que nenhuma solução no campo da perícia para atendimento dos requerentes é única, definitiva, e mágica, são de um conjunto de medidas que vão garantir com que nós tenhamos um atendimento mais célere desse requerente, nós vamos reavaliar aqui essa questão do tempo, a referência do atestado de 30 dias, está bem? Acho que eram esses pontos que eu queria finalizar aqui.

**Sr. Evandro José Morello (Conselheiro Titular – Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG): −** O Brunca, doutores só para mim concluir também. Agora ficou mais claro para me entender realmente o papel dos municípios nesse processo, né? Acho que as parcerias que se tem que estabelecer aí é pela exigência que se dá hoje de estruturas de equipamentos, de profissionais para dar o suporte necessário à perícia televisual. Mas eu acho que, nós assim, as entidades podem contribuir com isso para estimular e auxiliar nesse processo dessas parcerias, porque assim, é uma coisa que vai facilitar muito a vida dos segurados. Se o projeto o piloto eles estão dando resultado favorável, estou entendendo que ao segurado e ao próprio trabalho do INSS é algo que realmente poderia ser expandido e a gente pode contribuir nessas negociações de todo apoio possível para ajudar nesse processo. Só isso.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, Evandro. Obrigado pelas explicações o André Veras, o Álvaro. O Natal tem mais uma pergunta.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Eu concordo com o Evandro. Nós podemos usar as entidades sindicais e aposentado pode ajudar nesse processo. Eu estou de acordo e coloco a minha entidade à disposição.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente Natal. Obrigado. Perfeito gente. Acho que esse trabalho...

**Sr. Bartolomeu Evangelista de França (Conselheiro Suplente - Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB): −** O SINDNAPI também está de acordo e está à disposição para colaborar.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado. Importante. Mais alguém? André, Álvaro? Então, senhores. Pois não.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Não, só agradecer mesmo a oportunidade Lucio e aos conselheiros e conselheiras presentes. Dizer que a Secretaria de Previdência está à disposição para este tema e para todos os outros que nos são afetos. Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente. Bom, senhores, esgotado, então, o assunto ATESTMED, até onde podemos avançar. É claro que tem ainda em termos de operacionalização, os passos importantes, mas importante é que denota um avanço, caso concreto, o interesse da Secretaria de Previdência de encaminhar de uma forma cada vez melhor, que atenda o cidadão lá na ponta. O terceiro assunto: Fator Acidentário de Prevenção, o FAP. Consultar o Orion Sávio para fazer a apresentação, o nosso Coordenador-Geral de Benefício de Risco e Reabilitação Profissional, por favor, Orion.

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** Bom dia, Secretário Lúcio. Bom dia a todos e a todas. É um prazer estar aqui mais um ano com vocês falando sobre o Fator Acidentário de Prevenção, né? Esse fator que desde 2010 ele é calculado e aplicado para as empresas do país, ação hoje prepara os estabelecimentos empresariais. Então, trazer um resumo de como se comportou o cálculo desse ano, o cálculo que vai ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2023. Vou compartilhar com vocês a minha apresentação. Só um minuto. Pois bem. Acredito que já estejam vendo, então, a minha apresentação nesse momento. Então, o objetivo aqui é de fato trazer um resumo de como foi o cálculo desse ano. Eu sempre faço uma com contextualização sobre fator que Fator Acidentário de Prevenção, sei que sempre temos entradas e saída de novos conselheiros. Então, o objetivo é a gente contextualizar o que é esse fator, como ele é calculado, a legislação que ampara. Lembrando que esse Fator Acidentário de Prevenção, ele tem uma participação muito importante deste Conselho, do Conselho Nacional de Previdência Social, já que a metodologia de cálculo é definida por vocês, né? Por esse Conselho. Então, é uma delegação que a lei fez diretamente para o Conselho Nacional de Previdência Social. Então, por isso a importância desse acompanhamento anual e dos resultados, até para que a gente possa sempre estar atento às necessidades de melhoria e aperfeiçoamento. Pois bem, então, lembrando que o Fator Acidentário de Prevenção, o FAP ele é a base legal dele é o art. 10, da Lei nº 10.666 de 2003, que foi uma lei que foi a convenção de uma Medida Provisória de 2002, essa lei, então, ela passou a prever no nosso ordenamento jurídico a possibilidade de um sistema Bônus x Malus, no Seguro Contra Acidentes de Trabalho, o que é isso? Antes da instituição do Fator Acidentário de Prevenção, o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, ele só tinha uma alíquota coletiva, uma alíquota que levava em conta o desempenho da atividade econômica e aí a gente entende atividade econômica, como a CNAE da empresa, representada pela CNAE, pela categoria, ali pela representação nacional de atividades econômicas. Então, antes era só uma alíquota coletiva, não levava em conta o desempenho de cada empresa, de cada estabelecimento empresarial em relação aos acidentes de trabalho, mas especificamente em relação a frequência e a gravidade e o custo dos acidentes de trabalho. Então, tivemos em 2010... Em 2003 a aprovação dessa lei. E consequentemente, então, abriu si espaço para que fosse regulamentado dentro do Seguro Contra Acidentes de Trabalho um sistema Bônus-Malus mais ou menos como a gente tem os seguros privados, em que a pessoa tem uma sinistralidade maior, ela paga mais, já que ela demanda mais o seguro. A que tem uma sinistralidade menor, tem uma bonificação em virtude do seu bom desempenho, em virtude da cautela, do selo com que trata o tema e aqui especificamente em relação aos acidentes de trabalho. Lembrando, que esse Fator Acidentário de Prevenção ele passou a ser aplicado somente em 2010, já que de 2003 a 2010 se discutiu até 2009, na verdade, né? Se discutiu a regulamentação desse Fator Acidentário de Prevenção. Então, se preparou o restante da legislação, para que se pudesse de fato implementar um fator que tivesse um cálculo seguro e que de fato refletisse a sinistralidade das empresas. Em 2019, nós tivemos um grande avanço na aquisição das contestações de recursos do Fator Acidentário de Prevenção, foi transferido para o Conselho de Recursos da Previdência Social a responsabilidade por esse contencioso, então, desde 2019 a responsabilidade por analisar as contestações e recursos ao Fator Acidentário de Prevenção é do Conselho de Recursos da Previdência Social, que são essas contestações e recursos? São as discordâncias que eventualmente as empresas tenham em relação aos insumos que foram utilizados para o cálculo do fator. Já, eu detalho que insumos são esses. Atualmente, pelo Poder Executivo, o tema está regulamentado no art. 202-A do regulamento da Previdência Social. Com as aprovações aí, com as alterações que foram promovidas pelo Decreto nº 10.410 de 2020, onde se ajustou, então, se ajustou o decreto a essa transferência de competência, de análise das contestações de recursos ao CRPS, entre outros ajustes que se tornaram necessários em decorrência da evolução da metodologia que esse Conselho promoveu para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção. Lembrando também, que a metodologia atual do Fator Acidentário de Prevenção, a metodologia de cálculo dele está prevista na Resolução do CNPS, faltou um "s" aqui, peço desculpas, do Conselho Nacional de Previdência Social nº 1.347, de 06 de dezembro de 2021. Os senhores e as senhoras aprovaram essa consolidação da metodologia no final do ano passado, dentro daquele processo de consolidação de atos normativos do Poder Executivo Federal, então, houve a consolidação de duas resoluções a 1.329 e a 1.335, que eram de 2017. A 1.335 alterava, corrigia um erro que existia na 1.329, um exemplo que estava equivocado na 1.329. Então, para consolidar esses dois atos foi publicado, foi aprovada por esse Conselho a Resolução 1.347, lembrando que não houve alteração da metodologia definida em 2017. Foi apenas uma consolidação desses dois atos, ok? Então, a metodologia de cálculo do FAP é a mesma que vem sendo aplicada desde 2017, em 2017, então, foi a última alteração de mérito que tivemos nessa metodologia do cálculo do Fator Acidentário de Prevenção. Lembrando também, e aí é importante que a gente esteja ciente que o Fator Acidentário de Prevenção ele não é aplicado para todos os estabelecimentos empresariais do país, embora seja calculado para todos os CNPJs. Em alguns, ele é aplicado para os casos em que há uma tributação sobre a folha de pagamento, aquelas empresas que são tributadas sobre o lucro real, sobre a folha de pagamento e para as quais não há substituição tributária. Então, nós termos aqui o FAP sendo aplicado para aquelas empresas que contribui, que recolhe a contribuição patronal naquela alíquota de 20% e que tenha esse adicional para financiamento do seguro contra acidentes e que tenha, desculpa, o Seguro Contra Acidentes de Trabalho, incidindo nos graus de 1%, 2% ou 3% a depender aí dos riscos ambientais do trabalho. Então, para essas empresas que pagam o Seguro Contra Acidente de Trabalho nesse formato, nessas alíquotas de 1%, 2% ou 3% definidas no art. 22 da Lei nº 8.212 é que a incidência do Fator Acidentário de Prevenção. Então, não se aplica às empresas do Simples, não se aplica as entidades filantrópicas, o FAP se aplica às empresas que recolhem o SAT nesses percentuais de 1%, 2% ou 3%, ou seja, que recolhe a contribuição patronal com esse Seguro Contra Acidente de Trabalho. Isso representa 30% dos estabelecimentos empresariais do país, porém nesses 30% de estabelecimento estão 66% dos vínculos e 77% das remunerações. E como funciona o cálculo desse Fator Acidentário de Prevenção? E aqui eu estou relembrando com vocês como é a metodologia do cálculo, né? Como funciona o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção? Pois bem, a Lei nº 10.666, lá no art. 10, ela determina, que levemos em conta a frequência, a gravidade e o custo dos acidentes de trabalho, em cada estabelecimento empresarial. Como foi definido, então, a utilização dessa frequência, gravidade e custo? Nós calculamos o FAP esse ano, em 2022, para ser aplicado de 01 de janeiro de 23 a 31 de dezembro de 2023, ou seja, para ser aplicado durante a vigência 2023. Então, quando estávamos calculando o FAP desse ano, e a gente sempre fala: "FAP calculado em 2022 para a vigência 2023." Então, a gente calcula esse ano, para ser aplicado no ano seguinte. O FAP calculado esse ano, ele leva em conta os eventos ocorridos no período 01 de janeiro de 2020, a 31 de dezembro de 2021, ou seja, os dois anos anteriores ao ano do cálculo. Então, a gente pega os anos de 2020 e os anos de 2021 os eventos ocorridos nesses anos. Quais eventos são esses? As CATs, as Comunicações de Acidente de Trabalho Cadastradas nesse período; os benefícios que foram despachados nesse período, ou seja, que tiveram uma decisão nesse período, certo? Por isso a gente utiliza DDB, é o ano em que o benefício foi de fato decidido e concluído pela concessão ou não desse benefício. Em relação a definição da atividade econômica a gente utiliza as informações declaradas em GFIP e eSocial pelo estabelecimento nesse período base, lembrando que estamos em um período de transição da GFIP para o eSocial, quase completamente concluído, na verdade, para as empresas privadas do país já foi concluída essa migração. Agora nós estamos concluindo esse mês a migração também para os órgãos públicos, para essa nova forma de recolhimento. Então, nós temos tendo essa migração, como o FAP usa dados históricos, nós teremos ainda a utilização por mais duas vigências dos dados da GFIP para que a gente de fato passe a usar somente os dados do eSocial. E os dados de remuneração e número de vínculos, também são extraídos da GFIP e do eSocial, ok? Então, relembramos aqui que o período base e quais eventos são contabilizados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção. E aí, então, como a gente usa uma série de informações, o FAP ele é calculado a partir de uma composição de bases de dados, nós temos várias informações sendo utilizadas para fazer essa composição de base de dados, a gente extrai informações de estabelecimentos, lá do CNIS PJ, a gente extrai as informações de base de cálculo de contribuições previdenciárias e vínculos da GFIP e do eSocial, a gente extrai as informações de benefícios do Sistema Único de Benefícios, de benefícios de dependentes, a gente extrai as informações da comunicação de acidente de trabalho, do CATWeb e do eSocial e, além disso, a gente extrai uma lista de empresas obrigadas ao eSocial para saber quais informações a gente considera da GFIP e quais a gente considera do eSocial. Outros pontos importantes para a gente lembrar em relação a esse cálculo do Fator Acidentário de Prevenção, é que o FAP desde o ano passado, na verdade, desculpa. Desde a vigência 2021, ele é calculado na versão 2.3 da subclasse da CNAE, houve uma atualização do anexo V do Decreto nº 3.048 nessa atualização, foi promovida pelo Decreto nº 10.410, nos saímos, então, da versão 2.0 para a versão 2.3 da CNAE e o FAP é calculado nessa versão 2.3 da classificação nacional de atividades econômicas. Os dados de expectativa de vida que são utilizados são sempre os mais atuais, disponibilizados pelo IBGE na data do cálculo, então, utilizamos esse ano a expectativa de vida de 2020 e a taxa de mortalidade também é sempre a mais atual, nós extraímos ela do anuário estatístico de acidente de trabalho e aqui também, então, a taxa de mortalidade utilizada foi a do ano de 2020. Vamos lembrar, então, como são calculados os índices do FAP. O FAP, então, ele é uma composição da frequência, a gravidade e custo dos acidentes de trabalho. O índice de frequência ele leva em conta, os eventos acidentários, mais especificamente os benefícios decorrentes de acidentes de trabalho, então, o auxílio por incapacidade temporária, a aposentadoria por incapacidade permanente, o auxílio-acidente e a pensão por morte quando decorrente de acidente de trabalho, que são os benefícios identificados pelos códigos B91, B92, B93 e B94, além disso, leva em conta também as comunicações de acidente de trabalho, que registram óbito para as quais não foi concedido uma pensão por morte, provavelmente pela ausência de dependentes. Então, a CAT de óbito ela é considerada mesmo que ela não gere um benefício. Então, em 2017, a opção desse Conselho na alteração da metodologia, foi por avaliar o risco previdenciário, o risco do acidente gerar um evento previdenciário, um benefício previdenciário, exceto, para os casos de óbito em que devido à gravidade da situação, foi entendido que as CATs de óbito deveriam entrar no cálculo mesmo que não gerasse um benefício acidentário. Então, para o índice de frequência, a gente leva em conta os registros acidentários os eventos acidentários contabilizados para cada CNPJ completo e aí esses eventos acidentários, então, são relativizados pelo número médio de vínculos da empresa, extraídos da GFIP e do eSocial, essa relativização é importante, porque o porte das empresas que têm o FAP é calculado, varia né? Um acidente em uma empresa com 10 empregados, tem uma relevância bem diferente de uma empresa em um acidente em uma empresa com 10 mil empregados do ponto de vista estatístico, do ponto de vista social, o acidente é o mesmo, a gravidade dele é a mesma, né? Porém do ponto de vista estatístico, para que a gente possa comparar, a gente logicamente tem que relativizar pelo número médio de vínculos de cada estabelecimento empresarial. Outra opção que foi tomada por esse Conselho na definição da metodologia de lá em 2017, foi não incluir os acidentes de trajeto, então, hoje são contabilizados os benefícios e as CATs de óbito, quando decorrentes de acidentes típicos ou de doenças ocupacionais, doença do trabalho e doença profissional, ok? Então, esses são os eventos considerados. Temos também o cálculo do índice de gravidade, o índice de gravidade ele leva em conta a repercussão social justamente daquele acidente. Então, leva em conta, o quão grave é aquele acidente do ponto de vista do benefício gerado. Então, quando é um auxílio por incapacidade temporária, o antigo auxílio acidente, né? Nós temos o peso de 0,1 é uma antiga nomenclatura aqui, porque a Resolução mantém essa nomenclatura. Então, auxílio por incapacidade, auxílio-doença, é o peso é 0,1 nos casos de invalidez, o peso é 0,3, no caso de óbito o peso é 0,5 e nos casos de auxílio-acidente o peso também é 0,1. Então, eu multiplico os eventos acidentários, por esses pesos, relativizo novamente pelo número médio de vínculos e chego ao índice de brevidade. Lembrando, que não entram os acidentes de trajeto nesse cálculo. Por fim, calcula-se o índice de custo, o índice de custo, então, ele leva em conta a despesa isso que o INSS teve com o pagamento dos benefícios B91, B92, B93 e B94 e relativiza essa despesa pela massa salarial da empresa, ou seja, pelo valor total da remuneração paga pelo estabelecimento aos segurados. Também mais uma vez a importância da relativização, para entender a exata dimensão desse impacto econômico gerado. Então, não entram aqui mais uma vez os acidentes de trajeto. E depois que calculamos os índices de frequência de gravidade e custo, a gente precisa colocar, permitir a comparação desses índices entre todos os estabelecimentos empresariais de uma mesma atividade econômica, de um mesmo CNAE. Então, eu preciso entender, eu preciso conseguir comparar esses estabelecimentos empresariais. É como se eu colocasse as empresas em uma régua de zero a 100 e eu preciso saber que posição ela ocupa nessa régua, para então, entender se ela está na faixa bônus ou na faixa Malus. O FAP é essencialmente uma comparação entre as empresas, entre os estabelecimentos empresariais de uma mesma atividade econômica, de uma mesma CNAE. Então, para isso eu o cálculo o percentil, o percentil de frequência, de gravidade de custo, que nada mais é do que colocar esses índices em uma régua de zero a 100 a partir dos percentis eu consigo calcular o índice composto, que é o FAP, eu calculo o índice composto que é o FAP, o índice composto, então ele é calculado a partir de uma fórmula definida por esse Conselho, que dá um peso maior a gravidade do acidente, 50%, né? Ser 0,5, um peso intermediário para a frequência e um peso menor por custo 0,15, então, essa é a fórmula do índice composto para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção. Lembrando, isso tudo que eu estou rememorando com vocês, nós discutimos quando da consolidação da Resolução 1.347, quando dá aprovação da Resolução nº 1.329. Então, é só para a gente relembrar como chegamos aos resultados que eu vou apresentar para vocês aqui hoje. Então, a gente calcula o índice composto a partir da fórmula que eu disse para vocês. O FAP, ele varia de 0,5 a 2,0 e isso significa que ele pode dar desconto de até 50%, ele pode reduzir em até 50% a alíquota a ser recolhida para o Seguro Contra Acidente de Trabalho ou pode majorar em até 100% essa contribuição. Lembrando, que isso tudo está definido na Lei nº 10.666, tanto o percentual de redução, quanto o de elevação, a metodologia que foi definida por esse Conselho, ela é apenas para a gente conseguir, então, saber onde a empresa se enquadra nessa redução de até 50% nessa majoração de até 100%. Então, as empresas que estão de 0,5 a 1,0 elas estão no que a gente chama de fase de faixa bônus, ou seja, elas terão desconto no cálculo, na contribuição a ser recolhida para o seguro contra acidente de trabalho. As empresas que estão de 1,0 a 2,0 terão um aumento da sua alíquota, a alíquota a ser recolher, vai ser recolhida para o Seguro Contra Acidente de Trabalho e as empresas que estão no neutro, no FAP 1, não vão ter nem redução, nem majoração, terão exatamente a alíquota definida no art. 22, 1%, 2% ou 3% a ser colhida a depender da atividade econômica exercida. As empresas que estão, que tem um FAP calculado de 0,5 a 1,0 elas podem ter um bloqueio da bonificação que elas receberam. Então, quando a empresa ela tem, ela fica na faixa bônus, mas ela teve morte, invalidez, ou taxa de rotatividade maior do que 75%, ela vai ter o seu FAP bloqueado. Isso significa, que ela não vai poder utilizar o bônus que foi calculado para ela. Então, mesmo ela tendo um bônus calculado, o FAP que ela vai aplicar é o FAP neutro, o FAP 1, já que ela não vai poder usufruir desse bônus que ela teve. Como que funciona o bloqueio por morte ou invalidez? Só bloqueia uma vez por... É, a morte ou invalidez só bloqueia uma vez o FAP, ou seja, só no primeiro ano do período base. Então, o que bloqueou esse ano, foram as mortes, os eventos de morte ou invalidez, ocorridos no ano de 2020, os que ocorreram no ano de 2021 não bloquearam o FAP, vão bloquear no ano que vem, ok? Então, o bloqueio ele só ocorre uma vez a cada ano no período base, para não gerar uma dupla punição, isso também foi definido quando da publicação da Resolução nº 1.329, consolidada hoje na 1.347. Não temos mais redução do Malus por definição, não temos mais bloqueio da redução do Malus e isso tudo foi excluído na metodologia definida em 2017, então, hoje os bloqueios que nós temos são esses que estão na tela para vocês, ok? E não há mais possibilidade de desbloqueio ocorrendo o bloqueio, o FAP a ser aplicado é o neutro, não há possibilidade de desbloquear a bonificação. Lembrando que os órgãos envolvidos no FAP, o FAP não é um órgão só... Não é um elemento administrado só pela Secretaria de Previdência. A Secretaria de Previdência é responsável pelo cálculo do fator, porém, quem fiscaliza a adequada aplicação e recolhimento da contribuição previdenciária devida, é a Receita Federal do Brasil e quem analisa as contestações e recursos é o Conselho de Recursos da Previdência Social, isso desde 2019. Feita essa síntese, viu gente, depois eu vou ficar à disposição para que vocês possam esclarecer qualquer dúvida. Eu faço uma síntese mesmo, porque como a gente já discutiu bastante a Resolução, então, é só para a gente relembrar os principais pontos, mas, então agora eu vou passar para vocês os resultados do FAP vigência 2023. Lembrando aqui, que a gente tem que... Um ponto importante da gente entender, é que o FAP ainda está hostilizando dados da GFIP e do eSocial, nós estamos em um período de transição. Então, é importante que a gente esteja atento, que essa... Que essa transição ainda está ocorrendo. As empresas do grupo 1 passaram a ser obrigadas ao eSocial em agosto de 2019, é uma parte do grupo 2, a partir de abril de 2019. Então, para essas empresas do grupo 1 e do grupo que a gente chama de 2-A, elas já tiveram o FAP calculado esse ano com base exclusivamente nas informações do eSocial, porém, é um outro grupo de empresas que ainda está tendo o seu FAP calculado, com dados oriundos da GFIP e do e-Social e ainda há um grupo que é o grupo de órgãos públicos que está tendo FAP calculado com base exclusivamente na GFIP. Então, é um processo de transição, lembrando mais uma vez também que o FAP foi calculado na versão subclasse da CNAE 2.3 em virtude do Decreto nº 10.410. Como ficou a distribuição do FAP Vigência 2023? Nós tivemos 94% das empresas na faixa bônus, cerca de 3%, arredondando aqui, na faixa neutra e na faixa Malus também nós estivemos 3%. O FAP foi calculado para um total de 3.412.997 estabelecimentos empresariais, quando eu falo estabelecimento empresarial é CNPJ completo, tem estabelecimentos que possuem vários... Tem empresas que possuem vários estabelecimentos a exemplo dos bancos. Os bancos são conhecidamente detentores de vários estabelecimentos empresariais, então, aí logicamente para cada estabelecimento foi entre uma vez aqui nesse total de estabelecimentos que tiveram o FAP calculado. Muitas vezes a gente olha, acha estranho ver o equilíbrio que tendente ao bônus, mas isso é normal. A maioria dos estabelecimentos têm zero acidentes, a maioria dos estabelecimentos empresariais não tem acidentes de trabalho, pensando que a gente tem uma média aí de 500 a 600.000 acidentes de trabalho por ano e que cerca de metade disso não geram benefícios previdenciários, são de curta duração, então, não vão entrar no cálculo do FAP e pensando ainda que os trajetos também que não são contabilizados no cálculo do FAP, o normal é que a maioria dos estabelecimentos não tenham nenhum acidente de trabalho, quando não tem, o FAP é MEI, por definição, conforme consta na Resolução nº 1.329. Aqui, eu trouxe um histórico de como se comportou o cálculo do FAP ao longo dos anos, né? Na faixa bônus a distribuição da faixa bônus e neutra em Malus. Em 2018, nós tivemos uma alteração do equilíbrio, isso foi fruto da mudança metodológica promovida em 2017, né? Então, a gente vê que esse equilíbrio foi alterado, mas que se manteve ao longo do tempo. Em 2022 e 2023 o equilíbrio, ele teve alguma alteração, fruto em grande parte da própria pandemia, né? Que alterou, que impactou os nossos dados estatísticos de acidente de trabalho, como a gente pode constatar nos anuários já publicados. Então, a tendência que isso volte com o tempo para a dentro da normalidade 92, 93%, em regra aqui na faixa dos 92%, mas também isso pode significar não só o impacto da pandemia, mas, de fato, uma melhoria nos nossos processos produtivos e na redução dos acidentes de trabalho, isso a gente só vai constatar com a publicação dos próximos fatores acidentários de prevenção. Lembrando que o objetivo da política principal é reduzir os acidentes de trabalho, estimular que as empresas invistam em ambientes de trabalho mais saudáveis e mais salubres para os seus trabalhadores. O FAP deste ano foi ligar a regras de contestação, recurso e disponibilização do FAP, constam na Portaria Interministerial nº 21 de 2022. Essa portaria foi publicada ali no finalzinho de agosto desse ano, a gente conseguiu antecipar bastante ela. Nós publicamos, junto com o Fator Acidentário de Prevenção, os róis de percentis de frequência, gravidade e custo por subclasse da CNAE, eles estão disponíveis neste endereço. Até 2020, essa publicação ocorria no Diário Oficial, só que isso gerava uma dificuldade de acesso, de acesso à histórico e a publicação do Diário Oficial não é tão amigável. Então, além de ocupar muito espaço no Diário Oficial da União, então, isso passou a estar disponível na página da Previdência desde o ano de 2010 até o ano atual. Anualmente é publicada, quem quiser ter acesso a essa informação, está lá, inclusive, por sugestão desse Conselho consta lá no formato PDF, e também, no formato de planilha, no formato de arquivo CSD para que possa ser trabalhado pelos interessados, então, isso deu muito mais visibilidade, muito mais... Trouxe um ganho muito grande na possibilidade de se trabalhar esses dados. Aqui, o que significa esses róis de percentis? A gente calcula a frequência, a gravidade e o custo por subclasse da CNAE, ou seja, a gente sabe como cada atividade econômica está se comportando ano a ano. Este ano, nós não podemos disponibilizar ainda, mas isso vai ocorrer ainda esse ano, provavelmente no início de dezembro, vai ser disponibilizado uma nova aplicação do FAP mais moderno, com um visual mais intuitivo e, também, com acesso pelo GOV.BR. Já ouvi algumas queixas nesse Conselho, é uma queixa que, reiteradamente, a gente escuta em relação à forma de acesso atual, que usa a senha de serviços previdenciários da Receita. Há uma dificuldade na gestão dessa e senha, além disso, há um decreto que determina que a gente migre o acesso a serviços públicos para o GOV.BR, então, o FAP está sendo migrado, a forma de acesso do FAP está sendo migrada para o GOV.BR, isso vai ser disponibilizado ainda esse ano. Estamos esperando passar o período de contestação que está ocorrendo de 1º a 30 de novembro de 2022, para então, disponibilizar essa nova forma de consulta e essa nova forma de acesso, o intuito foi não disponibilizar agora para não gerar nenhum prejuízo para as empresas que estão já acostumadas a aplicação antiga e estão em período de contestação, mas a partir de dezembro, vai ser atribuído essa nova forma de consulta e aí espero que todos vão querer ouvir as críticas deste Conselho e sugestões, já que foi uma aplicação desenvolvida para tentar modernizar a aplicação atual. Não muda em nada a base de dados, as regras de cálculo, que são definidas pelo Conselho, mas vai ser uma forma de melhoria visual e de melhoria de eficiência mesmo para aplicação de segurança da aplicação que nós temos. Lembrando que, as contestações feitas no período de 1 a 30 de dezembro, serão analisados pelo Conselho de Recursos da Previdência Social. Pois bem, fiz uma apresentação um pouco extensa, peço desculpas, mas acho importante a gente rememorar todas as regras. Fico à disposição para esclarecer qualquer dúvida por e-mail que, porventura, vocês não conseguiram que sanar aqui nessa reunião, meu e-mail fica disponível para vocês e também, fica à disposição agora para qualquer esclarecimento que vocês entendam necessário.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, Orion. Em relação às perguntas, por favor, Odair.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Eu queria agradecer aí ao Orion pelas explicações. Eu estou com uma dúvida na questão daquelas empresas que... insalubres, né? Nos seus PPPs elas emitem código de GFPI 4. A gente entende que essas empresas são insalubres e elas deveriam pagar uma alíquota maior para manter as aposentadorias dos seus trabalhadores. A gente sabe que tem no passado, pelo menos, tinha alíquotas de 3%, 6% e 9%. E isto é válido, está válido ainda? Como que está? Eu não sei se isso faz parte do FAP ou de outra sigla. Eu queria que vocês me orientassem nesse sentido.

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** É claro, Conselheiro Odair. Não está diretamente associado ao FAP, mas está associado ao Seguro Contra Acidentes de Trabalho. Eu posso te esclarecer sim como funciona hoje. As empresas que elas expõem os trabalhadores a agentes nocivos físicos, químicos, biológicos ou associação desses agentes para que possam caracterizar aquela aposentadoria especial com tempo reduzido, como você bem disse, elas têm que recolher um adicional para o Seguro Contra Acidentes de Trabalho. Esse adicional hoje é definido em 6%, 9% ou 12% a depender do tempo necessário para o trabalhador se aposentar, se a exposição aquele agente faço o trabalhador se aposentar com 25 anos de exposição e logicamente associado à idade a partir da Emenda Constitucional nº 103, o adicional é de 6%; se for em 20 anos, 9%; em 15 anos 12%. Esse adicional deve sim ser pago, ele é recolhido hoje já no e-Social lá no evento de folhas de pagamento do e-Social, no Evento 1.200 no grau de exposição e aí, então, é um adicional ao Seguro Contra Acidentes de Trabalho. A empresa paga 1%, 2% ou 3% com a flexibilização do FAP e, para o trabalhador exposto, sobre a remuneração do trabalhador exposto, ela paga ainda esse adicional de 6%, 9% ou 12% e é o Código 4 lá o e-Social também, né? Indicando essa exposição. O avanço que nós estamos tendo é que com a entrada do Evento 2240 no e-Social que é a informação de exposição, vai ficar mais eficiente a visualização da Receita para que se possa verificar então, havendo a exposição o adequado recolhimento do adicional para o financiamento da aposentadoria especial não haver mais elementos disponíveis para que a Receita faça essa fiscalização.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Está bem. Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Natal.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Orion, vou fazer uma pergunta de leigo.

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** O seu microfone, está fechado, Natal. Eu não estou te ouvindo.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Você fez uma apresentação de uma tabela de 2017 a 2022. 2017 era 9% de Malus, esse ano, 3%. Significa que nós estamos bem, então?

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** Eu vou só projetar a tabela aqui novamente, se você me permite, viu, Natal, para a gente resgatar o dado exato aqui para a gente conseguir fazer o comparativo, certo? Essa daqui, na verdade, a gente tinha 5% de Malus, aqui em 2018, 2019.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** 14.

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** Pois é, aqui nós tínhamos uma metodologia viu, Natal? Então, ela não é comparável. Na verdade, em 2017, nós tivemos a publicação da Resolução nº 1.329 que alterou bastante a metodologia. Isso impactou na distribuição do Bônus x Malus, então, como nós excluímos acidentes de trajeto e fizemos outras alterações, e isso impactou, mas de toda forma, Natal, a gente vem tendo uma melhoria mesmo na metodologia antiga, aqui olha 9, 7, 6, 5, a gente já estava tendo uma melhoria. Os motivos são diversos, viu, Natal? Não dá para precisar um único motivo.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Então, tem melhoria. Outra pergunta técnica: Eu posso dizer, com convicção, 97% dos acidentes ou são neutros ou bônus?

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** 97% dos estabelecimentos empresariais. Eles estão pouco na faixa bônus ou no neutro, isso mesmo.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** É isso aí, beleza. Obrigado.

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** Nada.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente, não é gente. Acho que mostra aí, inclusive, uma evolução aí, né?

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** 10.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Muito bom. Mais alguma dúvida? Isso, a apresentação vai ser disponibilizadas e ainda tem que eu notei até 30 de novembro aí para alguma sugestão, algum ponto de aprimoramento. É isso, não é, Orion?

**Sr. Orion Sávio Santos de Oliveira (Palestrante - Coordenador-Geral de Benefícios de Riscos e Reabilitação Profissional - SRGPS/SPREV/MTP): −** Isso. Nós temos, Secretário, até 30 de novembro para o período de contestações para que as empresas contestem eventual equívoco que tenha ocorrido na utilização de algum insumo, então, esse período de 30 dias é para elas apresentarem as contestações.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Perfeito. Muito bom. Ok, gente. Então, a gente agradece a apresentação, eu acho que ela é bem detalhada, aí para o tempo que nós temos disponível, mas a gente conseguiu passar muito bem a mensagem. Obrigado, Orion, excelente o trabalho aí parabéns. Dando sequência, vamos aos informes.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Algum Conselheiro tem, primeiro, não é?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Algum conselheiro tem alguma posição, algum ponto, gente? Uma questão aí para entrarmos na parte dos informes.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** O Odair levantou a mão.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Por favor, Odair.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Eu estou com uma certa dúvida. A questão do Decreto nº 10.410, de 30 de 06 de 2020. Esse Decreto, eu estive conversando com alguns amigos meus que são advogados e eles vieram me questionar o seguinte com: um advogado dá uma entrada, por exemplo, em um pedido de benefício e o INSS, às vezes demora algum tempo para analisar todo esse processo e quando o INSS faz novas exigências de documento novo, esse período, na verdade, é contado dali para a frente. Todo aquele período anterior... os atrasados desse beneficiário, ele é perdido. É isso mesmo ou estão equivocados? Eu queria que vocês, se vocês pudessem me orientar nesse sentido, se é verdade que isso está acontecendo, com a entrada de documento novo muda a questão da DER, é isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Por favor, André. Você pode fazer o comentário? Acho que estamos com problema na conexão do INSS e da Secretaria de Previdência e aí eu vou verificar esse seu relato e vamos ver se o André entra aqui na sequência e já pode esclarecer, Odair. Parece que o André conseguiu resgatar aí o acesso. Eu vou pedir para você reformular, que eu acho que tinha perdido a conexão. Deixa eu ver só se o André estar na... André, você conseguiu retornar o vídeo?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Oi Brunca. Sim, sim. Estou aqui.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** O Conselheiro Odair está fazendo um questionamento a respeito de um ponto aí da legislação. Pois não, Odair.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** André, é a respeito do Decreto nº 10.410, de 30 de 06 de 2020. A questão de, por exemplo, vou dar um exemplo para você. Um advogado da entrada em um pedido de benefício e, às vezes, demora seis meses, um ano e, nesse período novo, o INSS exige, faz uma exigência de documento novo. Por exemplo, o novo PPP e, pelo que me relataram aqui alguns advogados aqui na região de Campinas, que esse novo benefício começa a contar a partir da nova entrada da DER. É verdade isso? Eu queria saber se isso procede? Porque eu acho que se isso proceder, a gente está retroagindo à questão do INSS, está prejudicando muito os beneficiários. Eu queria que vocês me relatassem, me posicionassem sobre isso.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Odair, eu entendo que precisa entendermos aí o que é o caso concreto, o que é a nova documentação, porque, em tese, no transcurso da exigência os pedidos, as complementações de informações que são solicitadas, não gerariam um novo, não devem gerar um novo... Uma nova data de entrada de requerimentos, uma nova DER a partir de quando faz jus ao benefício. Então, precisa ver a situação concreta, se é um caso, por exemplo, de na verdade, houve um indeferimento por não cumprimento de alguma exigência. Talvez precisa esclarecer melhor o caso concreto. O que você pode me fazer auxiliando é indicar algum número de benefício para que a gente possa verificar pontualmente o que está acontecendo, porque em tese, repito, a complementação realizada ao longo da instrução processual não deve gerar uma nova DER.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** André.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Oi.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Uma hipótese que quando o requerente, todos os requerentes fazem lá o pedido, ele indica se aceita a reafirmação da DER.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Possível.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Porque, às vezes, na data em que ele requereu, ele ainda não tinha todas as condições. Mas um mês depois, dois depois, quando é feita análise se identifica que ele teria condições e, para evitar que ele tenha um requerimento.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Indeferido, né? Claro.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Todo o requerimento, ele é reafirmado a data na hora em que ele implementa todas as condições. Essa é uma outra possibilidade e é feita de modo habitual e administrativa, se o segurado responde que concorda com a reafirmação de DER, caso ela esteja necessária, entendeu? Então, essa é uma hipótese muito frequente que pode acontecer.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Mas como ele citou o decreto que alterou agora, mais recentemente o regulamento, Brunca, isso não...

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** O decreto não alterou nada, né?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Não alterou nada a respeito disso. Então, Odair, seria mais, é uma hipótese que o Brunca o que está falando, é verdade. Aí no caso concreto, a gente vai poder averiguar, inclusive, esse é essa situação, mas não há, de novo, nenhuma orientação, nenhum estabelecimento na legislação no que se refere a alteração da data de entrada do requerimento por ocasião da complementação dos documentos em fase instrutória do processo.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Obrigado. Eu vou procurar me inteirar melhor das coisas que alguns advogados que me questionaram isso e, quem sabe, na próxima reunião a gente fala sobre isso. Eu te dou mais detalhes, eu trago algum fato concreto, está bom? Obrigado, André?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Você pode de novo Odair, passar aqui para a nossa Secretária Executiva do Conselho, os casos concretos, mesmo após a reunião, antes da outra, da próxima reunião do CNPS para que a gente possa esclarecer e, aí sim, na reunião esclarecer esses fatos para todos aqui, está bom?

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Está bom. Obrigado viu.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Antes de passar os outros informes que o André seria o primeiro a falar aqui sobre os 100 anos da Previdência no Brasil. Por favor, o Canindé está com o braço levantado. Canindé, bom dia.

**Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Ouvinte - Secretário Geral da UGT): −** Bom dia, Capelletto. Bom dia, Brunca todos os companheiros e companheiras do Conselho. Apenas com uma solicitação, Brunca, aí para ver quando é que possível retornar a uma reunião daquele Grupo de Trabalho do Consignado, certo, para a gente atualizar a situação, saber os andamentos, conhecer qual foi todas aquelas providências que o GT adotou, né? Para que nós tenhamos o acompanhamento é uma atualização de como, realmente, se foi eficaz tudo aquilo que foi providenciado através de Conselho. É essa a solicitação que eu te faço.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** No primeiro ponto de pauta de hoje, acho que antes de você conseguir ingressar aqui na reunião, nós debatemos isso e foi sugerido pelo Natal, enfim, nós temos uma reunião do comitê que foi um ponto de pauta do primeiro item, que vai ocorrer até o final desse mês, porque o INSS vai agendar. Após essa reunião, nós vamos agendar uma do nosso GT para nivelar essas informações que você está solicitando também, que o Natal já tinha pontuado.

**Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Ouvinte - Secretário Geral da UGT): −** Obrigado, Brunca.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Perfeito. Então, dando sequência entrando agora nos informes, vou passar a palavra para o Secretário de Previdência, o André. O livro dos 100 anos da Previdência no Brasil. Por favor, André.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Bem. Bom dia, novamente a todos e aqueles que entraram mais recentemente como o Canindé. Nós sabemos que, em 2023, em janeiro, serão comemorados, será comemorado o centenário, 100 anos da Previdência Social no país. E, diante deste fato, nós estamos desenhando uma série de ações e eventos comemorativos, celebrando os 100 anos como os senhores mesmo já receberam, no âmbito do CNPS, a indicação de pessoas que contribuíram para a Previdência de uma forma mais robusta para que eles possam ser agraciados com uma marca dessa contribuição que fizeram ao longo desse período. E, nesse contexto, a gente além desses eventos que celebrarão aí os 100 anos da Previdência, a concessão dessas, desses reconhecimentos de contribuição para as pessoas no âmbito da Previdência, mas também, lançaremos um livro que marca aí esses 100 anos contando um pouco da trajetória da Previdência Social. Isso, esses eventos serão oportunamente divulgados a todos os senhores e senhoras e, certamente, contarão com a participação de vocês e aí a gente aqui está, inclusive, pretendendo que haja a participação presencial de vocês na celebração do centenário da Previdência, está bom? Mas aí a gente, oportunamente, fará essa formalização da data, enfim. Mas é um informe geral que existe aí essa celebração dos 100 anos da Previdência. Obrigado, Brunca.

**Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Ouvinte - Secretário Geral da UGT): −** Uma pergunta. Mas o livro vai ser disponibilizado também para venda, para a gente adquirir, para, inclusive...

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** A distribuição vai ser gratuita, Canindé.

**Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Ouvinte - Secretário Geral da UGT): −** É?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** É.

**Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento (Ouvinte - Secretário Geral da UGT): −** Está bom.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Eu queria fazer uma pergunta. Pode fazer?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Claro, Natal.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Companheiro, você falou para nós que mandou um documento para a gente indicar alguma coisa. Eu não recebi ainda, ou o senhor vai mandar?

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Se você puder me ajudar.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Foi por e-mail.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Natal, a Secretaria do Conselho distribuiu para o e-mail de todos os conselheiros.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Então, ela está mandando no e-mail é errado. Pede para mandar no Previdência. Ela está mandando no IG, eu não tenho mais IG.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Natal, nós encaminhamos para o novo e-mail que você nos informou há dois meses atrás. Está sendo tudo encaminhado para o e-mail que você informou.

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Está bom, obrigado.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Nós já verificamos, está bom?

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Está bom, obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Reiner, por favor.

**Sr. Reiner Ferreira Leite (Conselheiro Titular - Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC): −** Obrigado, Capelletto. É só com relação a isso, o André, eu queria só a saber como você, porque a gente até fez a indicação aqui do nosso Presidente José Roberto Tadros para receber essa Medalha ao Mérito Previdenciário Eloy Chaves, até pelo fato de que a CNC é extremamente participativa, e o nosso Presidente tem uns olhos bastante voltados para a melhoria e sempre para a estabilidade e para todo o reconhecimento aí público e relevante da Previdência Social no Brasil. E aí nesse sentido, a gente fez essa indicação e eu queria ver com você, como que a gente sabe da ratificação do nome que nós indicando para ser merecedor de fazer parte aí do recebimento dessa medalha no dia 24. Quando que sai essa confirmação daqueles nomes que a gente que indicou para vocês? Era só essa observação.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Nós recebemos, e aí eu confirmo o recebimento deste e demais alguns outros nomes para aí. Agradeço a indicação. Nós estamos marcando a sessão que vai deliberar quem serão os condecorados, os agraciados nas próximas semanas. Então, devemos ter isso ainda no mês de novembro, por óbvio, mas nas próximas semanas sem uma data previamente estabelecida.

**Sr. Reiner Ferreira Leite (Conselheiro Titular - Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC): −** Obrigado, André.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Por favor, Odair.

**Sr. Odair Antonio Bartoloso (Conselheiro Titular - Representante da Força Sindical - FS): −** Eu queria que vocês mandassem para mim também, que eu não vi no meu e-mail esse pedido de indicação e eu teria uma pessoa para indicar. Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok. Então, por favor, eu solicito à Maria para reencaminhar o e-mail. Não sei se está nos prazos ainda para reencaminhar para aqueles que manifestaram por não recebimento, mas manda para todo mundo, reitero, se há prazo ainda para fazer as indicações.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Perfeitamente, Secretário. Vamos encaminhar.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** André, melhor você prestar o esclarecimento aí.

**Sr. André Rodrigues Veras (Conselheiro Titular - Secretaria de Previdência - SPREV/MTB): −** Bem, eu estava aqui só confirmando. Mas quando nós enviamos essa informação na semana, acho que na semana retrasada, não lembro aqui ao certo, a gente deu um prazo para que a gente recebesse essas indicações. Então, eu pedi, nós enviamos para a Secretaria Executiva do Conselho, pedimos para que circulassem e dando um prazo já previamente estabelecido e isso, porque a gente tem que organizar toda a celebração, toda a condecoração, fazer com os trâmites de avaliação. Então, hoje, embora, acredito que a Secretária pode compartilhar com vocês o prazo, infelizmente, já está findado e aí essas indicações, elas não poderão mais serem consideradas.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Secretário, se me permite, eu gostaria só de reiterar aqui. A solicitação de indicação foi encaminhada no dia 21, em e-mail encaminhado pela Secretaria Executiva do CNPS. Na segunda-feira, após algumas... Questionamentos de alguns conselheiros, nós reiteramos o envio solicitando que fosse respondido até o dia 25. Então, só para reafirmar o que eu já tinha falado antes, a gente encaminhou para todos os e-mails dos conselheiros e prepara os e-mails também das secretárias dos Conselheiros que são nos informados, da mesma forma como encaminhamos todas as mensagens do CNPS. Obrigada.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Por nada, Maria. Então, parece que houve, inclusive, o reencaminhamento, senhores. Então, não poderemos reabrir aí os prazos, até porque para não atrasar o processo que entendi que foi apresentado aí pelo André. Então, os nomes que foram encaminhados e está fechado já a relação para fins de análise. Não poderemos reabrir para esse momento. Claro que, futuramente, de repente pensando aí em uma outra situação a gente reavalia, mas desse aí eu acho que a oportunidade foi dada, foi reiterada e ficaria agora complicado, pelo que eu entendi, a reabertura.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** A Vanessa colega do INSS, já está conosco aqui? Conseguiu ingressar?

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Sim, bom dia. Já estou aqui on-line.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Olá, Vanessa.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Bom dia, Vanessa.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Bom dia, Brunca.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** É sobre o Congresso Internacional de Gestão Previdência Social, Congeps, por favor, passa uma informação para a gente.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Então, gente. Bom dia. Eu sou a Coordenadora Científica do Congeps, o Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social, que o INSS, que o Ministério do Trabalho e Previdência e o TCU estão organizando e vai acontecer agora no dia 16 ao dia 18 de novembro, presencial em Brasília, e vai estar também disponível para participar on-line. Ele vai acontecer no Instituto Serzedello Corrêa. É um esforço que a gente está fazendo, de fazer uma aproximação acadêmica, então, a gente quer saber o que a academia está pesquisando, a gente vai receber e vai ter apresentação de artigos científicos, que versem sobre Gestão de Previdência Social, Gestão Previdenciária, Nova Gestão Pública, Transformação Digital. Então, a gente vai ter um dia e meio só de painéis nas salas paralelas para apresentação desses artigos científicos e associado à isso, a gente tem no auditório principal apresentações na forma de trabalhos e estudos científicos nacionais e internacionais, inclusive, com instituições correlatas à Previdência Social, que vão estar apresentando para a gente aí o que está se falando sobre Gestão Pública e Gestão de Previdência Social. Então, a gente tem três dias bem recheados de programação Nacional, Internacional, Acadêmico, Institucional. A gente vai ter o último dia com Domenico De Masi, que vai encerrar o evento, falando sobre o futuro do trabalho. A gente começa com OISS, AISS, vamos ter Ministros da CPLP, a gente vai contar com palestras dos Ministros do TCU, da Previdência. Temas acadêmicos de toda América Latina, da Universidade de Leeds, Estónia, e Espanha, Portugal. Então, acho que vai ser uma excelente oportunidade de a gente poder aprender e absorver o que a academia está pesquisando sobre Gestão Pública, sobre Previdência Social e trazer isso para a nossa realidade e poder fazer Políticas Públicas de um cunho mais científico, com pesquisa mesmo. É isso.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente, Vanessa. Obrigado, aí. Acho importante esse Congresso, então, está dado o informe da sua divulgação, deve ocorrer aí nos dias 16, 17 e 18 de novembro próximo, Congresso Internacional.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Isso. Convido todos para que participem presencial em Brasília, ou quem não puder faz a inscrição no site do INSS: "congeps.inss.gov.br." E faça a sua inscrição on-line para poder participar on-line também.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Excelente.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Nós vamos distribuir o material através aqui da Secretaria do Conselho, enfim, para divulgar toda a programação e os links necessários para que vocês possam fazer a sua inscrição, ou a inscrição de outras pessoas das organizações que vocês também representam, né? Não está restrito apenas aos Conselheiros ele é um evento aberto, mais amplo, enfim, quanto mais pessoas puderem participar vai fortalecer a existência da programação e propiciar que outras pessoas também consigam interagir aí e apropriar todo debate que vai ser realizado.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Isso. Obrigado gente.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, Vanessa.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps - INSS: −** Bom dia.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Próximo assunto.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** É, bem agora Conselheiros nós... Devido à...

**Sr. Bartolomeu Evangelista de França (Conselheiro Suplente - Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB): −** Só queria... Eu levantei a mão e tinha uma pergunta para fazer a Vanessa, porque eu tentei fazer a minha inscrição no dia 25 ao dia 30 e não tem mais vaga para presencial. E você acabou de afirmar que tem vaga, não entendi.

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps – INSS): −** Faz assim o Sr. Bartolomeu, você faz a inscrição on-line e encaminha um e-mail para a gente, que a gente consegue, a gente está conseguindo manejar algumas vagas do on-line para presencial, o que acontece? A gente realmente já está com as presenciais, com as vagas já no limite, mas a gente está conseguindo fazer um estudo de quem quer trocar pelo on-line, quem de repente de última hora vai ter que trocar a participação. Então, a gente vai conseguir fazer esse remanejamento de alguns on-line para presencial. Então, eu peço a gentileza do senhor fazer a sua inscrição para o on-line e encaminha o e-mail para [congeps@inss.gov.br](mailto:congeps@inss.gov.br), que a gente consegue providenciar essa alteração.

**Sr. Bartolomeu Evangelista de França (Conselheiro Suplente - Representante da Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB): −** Ok. Muito agradecido pela sua atenção e desculpa a interrupção que foi feita, está bom?

**Sra. Vanessa de Souza Fraga (Ouvinte - Coordenadora Científica do Congresso Internacional de Gestão da Previdência Social - Congeps – INSS): −** É isso.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Em relação ao nosso calendário de reuniões, devido ao remanejamento das datas aí da reunião da data de hoje, e considerando que no dia previsto para nossa reunião de novembro coincidirá com uma agenda esportiva aí do jogo do Brasil, na copa, exatamente no mesmo horário, nós vamos fazer a nossa próxima reunião em 15 de dezembro como estava previsto dentro do calendário. Nesse intervalo nós faremos a reunião do grupo de trabalho, conforme foi aqui debatido em uma data que a gente ainda vai comunicar aos colegas, conselheiros ainda durante o mês de novembro, assim que o INSS nos informar a data da reunião do Comitê, então, primeira reunião do Comitê que já foi anunciada no primeiro dia, no primeiro tema e na sequência nós agendaremos a do GT para nivelar as informações e os debates que ocorreram aí ao longo desse ano. E no nosso próximo, na nossa próxima reunião em dezembro, a gente vai estar colocando o calendário, a aprovação do calendário de reuniões do próximo ano como é de praxe, na última reunião do ano 2022 nós a precisaremos a proposta de datas do calendário 2023, como de hábito a última quinta-feira do mês, mas vamos estar disponibilizando a pauta junto com a nossa próxima convocatória.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Ok, pessoal. Então, encerramos aí a nossa pauta da reunião de hoje, foi bem produtiva, né? Apresentados, três apresentações e também os informes. Conselheiros, teria algo a acrescentar antes de encerrarmos?

**Sr. Natal Léo (Conselheiro Suplente - Representante da União Geral dos Trabalhadores - UGT): −** Não, obrigado.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** Dr. Lucio, poderia fazer um acréscimo?

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Claro, Maria, por favor, claro.

**Sra. Maria Velloso (Secretária Executiva - MTP): −** É, a fim da gente tentar resolver essa questão dos e-mails, né? Que a gente está tendo alguns problemas de recebimento, nós vamos encaminhar na próxima semana uma ficha de confirmação para os conselheiros, pedindo que eles reiterem os e-mails pessoais e os e-mails da Secretárias para que a gente possa, como eu posso falar? Reagendar esses e-mails na nossa mala direta. E também convidaria vocês, aos conselheiros a visitarem a nossa página do CNPS, que foi toda reformulada, as Atas das nossas reuniões aprovadas constam do nosso Site a composição do Conselho e o calendário das reuniões. Como todos sabem as reuniões do CNPS acontece sempre a última quinta-feira de cada mês e nós disponibilizamos sempre no site, a reunião, o calendário do ano todo e também havendo alguma mudança, a gente sempre também atualiza no site. Agradeço a todos e coloco a Secretaria Executiva mais uma vez à disposição. Obrigada, Secretário.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Obrigado, Maria. Obrigado a todos pela participação. Foi muito bom tê-los encontrados, encontrado a todos. E vamos, então, ainda esse mês fazer o contado aí para as reuniões, que seria do GT.

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** E no mês que vem.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** E no mês que vem?

**Sr. Benedito Adalberto Brunca (Conselheiro Titular - Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** Última reunião.

**Sr. Lucio Rodrigues Capelletto (Conselheiro Suplente - Representante do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP): −** A última reunião prevista para 15 de dezembro. Ok? Obrigado a todos. Bom dia gente.